



Resolução CEDCA/MG nº 73/2014

Dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.501/91, com fulcro na Lei 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 159 de 04 de setembro de 2013 e demais normativas legais vigentes,

considerando o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhe digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade;

considerando a Lei Federal nº 12.852 de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude, em especial o Parágrafo único do art. 4º que dispõe sobre o direito à participação social e política da juventude de forma individual ou coletiva;

considerando a necessidade de formulação de diretrizes e orientações para os municípios para a realização de atividades de participação de crianças e adolescentes em espaços de discussão e decisão relacionados aos seus direitos, toma-se como pressupostos: as peculiaridades das faixas etárias em suas distintas dimensões, psicológica, física, social e a diversidade de contextos, capacidades e potencialidades do território do Estado de Minas Gerais;

considerando a função preponderante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD para a articulação e complementariedade das atividades de participação de crianças e adolescentes seja no âmbito das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, de modo a operacionalizar o processo em favor da garantia e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente assegurando que opiniões das crianças e dos adolescentes sejam levadas em devida consideração;

considerando a Resolução CEDCA/MG nº 051/2012 que aprova as propostas deliberadas na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2012, referentes ao Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescente, resolve:

Art. 1º - Dispor sobre o Processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com o Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – PNDDCA, no âmbito dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Caberá aos Conselhos dos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar plano de ação em conformidade com as diretrizes do Objetivo Estratégico 6.1 do Eixo 3 do PNDDCA e do respectivo plano estadual decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – estabelecer uma agenda de trabalho e promover atividades de participação de crianças e adolescentes nos espaços de definição relacionados aos direitos de crianças e adolescentes; e

III - elaborar documento final contendo resumo descritivo e registro fotográfico das atividades realizadas, nos moldes do relatório constante do anexo II desta resolução e encaminhar ao Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, na periodicidade estabelecida no art.4º deste diploma normativo.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, os municípios deverão obedecer as seguintes diretrizes:

I- Adotar termos e conceitos definidos segundo os seguintes paradigmas:

a) Protagonismo Infanto juvenil, entendido enquanto direito e processo que envolve uma ação educativa onde, além de reconhecer a capacidade de crianças e adolescentes de se envolverem em atividades direcionadas à identificação e formulação de propostas para contribuir com a solução de problemas reais que ameacem os seus direitos e o princípio do Interesse Superior da Criança, guardam em seu cerne uma proposta de transformação social a partir do desenvolvimento de competências pessoais para uma atuação voltada para o compromisso com o bem-estar social, com os valores de solidariedade e o respeito mútuo; e

b) Espaços de discussão para a promoção do Protagonismo Infanto juvenil entendidos como aqueles que propiciam a interação, discussão, reflexão, escuta e apropriação pelas crianças e adolescentes de temas

que lhes digam respeito como políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, de aspectos de lazer e de urbanismo em sua localidade, de identidade cultural, de acesso e preferências aos meios de comunicação de massa, de internet e outros, de convivência comunitária e familiar, de vocalização e construção de projetos pessoais ampliando-se assim a participação deste público, num processo coletivo de formação para a cidadania.

II- Identificar de forma clara os âmbitos ou espaços de discussão e socialização para a promoção do Protagonismo Infanto juvenil que se dividem em:

a) de participação direta: grupos de crianças e adolescentes ou de famílias (com diversidades de sexo, raça, religião capacidades e classes sociais e culturais), escolas, igrejas, clubes, creches, associações, Conselhos, empresas, instituições privadas, grêmios estudantis dentre outros;

b) para a sua promoção e divulgação: campanhas de mobilização, realização de eventos para intercâmbio de experiências, promoção de eventos culturais e sociais e outras estratégias.

III – Alinhar-se aos pressupostos, princípios, metodologia e matriz que constam do anexo I da presente resolução.

Art. 4º – Os conselhos municipais de direitos deverão dentro do mês de novembro de cada ano civil enviar os resultados previstos no inciso III do artigo 2º desta Resolução.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Especial de Mobilização para o Protagonismo Infanto Juvenil, do CEDCA formada pelos coordenadores das Comissões Temáticas que se encarregarão da articulação, acompanhamento e monitoramento, e elaboração de documento final, nos termos do inciso III do artigo 2º da Resolução 159/2013 do CONANDA.

Parágrafo único: A Comissão contará com o apoio da Secretaria Executiva do CEDCA e da Coordenadoria Especial Pró Criança e Adolescente – CEPCAD/SUBDH da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 6º - O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, o CMDCA da Capital, bem como os Municípios das regiões metropolitanas implantarão mecanismo permanente de participação de crianças e adolescentes nos respectivos Conselhos e a efetiva inclusão dos jovens adolescentes (art.14, §1º, Inciso II, alínea "c" da CF/88) nestes espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Parágrafo Único: O disposto nesse artigo poderá ser, facultativamente, utilizado pelos demais municípios de Minas Gerais.

Art.7º - Em obediência aos Princípios Constitucionais e os do PNDDCA, o respeito às diversidades regionais, de gênero e orientação sexual, cultural, étnicoracional, religiosa, geracional, etático, territorial, nacionalidade, naturalidade, e de opção política existentes no Estado de Minas Gerais e dos Municípios, será princípio norteador em todas as etapas de participação de infantes e adolescentes.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2014.

Dr. Ananias Neves Ferreira

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CEDCA/MG

ANEXO I

Antecedentes e marcos referenciais do direito à participação de crianças e adolescentes

O reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente teve sua origem e embasamento nos pressupostos e tratados de todo o processo histórico de sensibilização e implementação dos Direitos Humanos no mundo. No Brasil, a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) foi precedida de uma ampla influência e principalmente da mobilização dos diferentes atores da sociedade civil, propondo uma nova visão de atenção acerca da infância, tendo, sobretudo como base de seus pressupostos, as diretrizes preconizadas pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

Com o Estatuto foi possível conferir às crianças e adolescentes como indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento convocando a Família, a Sociedade e o Estado para a participação e divisão de responsabilidades na promoção de condições adequadas ao desenvolvimento destes. Propôs uma mudança de práticas assistencialistas, estigmatizantes e segregadoras, rompendo a doutrina de situação irregular do Código de Menores, de uma visão de objeto, passando então a situar a criança e o adolescente como pessoas em desenvolvimento, e, portanto, de direitos. Este amplo movimento mundial com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e, no Brasil, com o Estatuto da Criança e do Adolescente possibilitou a incorporação de direitos individuais e de cidadania à criança e ao adolescente.

No entanto, com a comemoração dos 25 anos do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente, podemos observar que mesmo diante deste marco legal trazendo inovações no que tange aos direitos destes, ainda esbarramos com práticas e ideias que persistem inviabilizando e dificultando a legitimação de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e principalmente de terem direito à voz e de serem ouvidos. O protagonismo infantojuvenil não pode ser visto como algo abstrato ou restrito, ele deve perpassar as práticas e ações de toda e qualquer organização e projeto social que se propõe a trabalhar com crianças e adolescentes desde o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de seus trabalhos. O direito de participar deve ser um exercício contínuo de práticas implicando no dever de participação ainda mais no que tange aos caminhos para restaurar e efetivar os direitos exercendo assim a prática de sujeitos dos próprios direitos e dos direitos coletivos.

É imprescindível a participação principal de crianças e adolescentes não somente para que possam expressar suas opiniões, mas principalmente que possam ser sujeitos ativos nos processos de decisão, tendo espaços democráticos desde o seio familiar, escolas, meios de comunicação, organizações sociais, projetos entre outros. O adolescente e o jovem não são apenas mais um ator social em defesa de seus interesses, mas são atores

estratégicos de mudança social junto ao adulto, que o acompanha nesse processo.

“Uma participação efetiva e protagonista é alcançada formando parte de grupos ativos onde se expressam ideias e se tomam decisões, incluindo as opiniões de crianças, adolescentes e adultos. Isso significa não ser simples espectador, senão atores do próprio futuro, reconhecendo e respeitando a liderança das crianças e dos adolescentes, e propondo estratégias para uma maior participação de todos e todas. Isso implica também em comprometer-se com a realidade, cumprindo um papel multiplicador e promovendo a participação do restante da sociedade”.¹

É importante que o protagonismo juvenil desenvolvido pelas organizações sociais e projetos sociais viabilize ações cotidianas que fomentem, abram e instaurem continuamente o exercício protagônico de crianças e adolescentes em defesa de seus próprios direitos. E mais, deve ir além de uma formação para a cidadania ou um mero ativismo juvenil. É uma construção conjunta de uma nova sociedade participando da formulação e monitoramento das políticas públicas desde a base, desde o diagnóstico, não somente na “ponta”, na execução.

Significa criar espaços e órgãos de participação efetiva infantojuvenil nas instituições: grêmios nas escolas, assembleias nas organizações e conselhos nas instâncias de governo. Acreditamos que somente quando as organizações estiverem cientes e verdadeiramente colocando em prática estratégias que possibilitem a real e concreta participação de crianças e adolescentes na busca e efetivação de seus direitos e na construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, é que de fato, desenvolverão um trabalho de protagonismo infantojuvenil.

Vale dizer que “O protagonismo juvenil parte do pressuposto de que o que os adolescentes pensam, dizem e fazem pode transcender os limites do seu entorno pessoal e familiar e influir no curso dos acontecimentos da vida comunitária e social mais ampla. Em outras palavras, o protagonismo juvenil é uma forma de reconhecer que a participação dos adolescentes pode gerar mudanças decisivas na realidade social, ambiental, cultural e política onde estão inseridos. Nesse sentido, participar para o adolescente é envolver-se em processos de discussão, decisão, desenho e execução de ações, visando, através do seu envolvimento na solução de problemas reais, desenvolver o seu potencial criativo e a sua força transformadora. Assim, o protagonismo juvenil, tanto como um direito, é um dever dos adolescentes” (Costa, 1996:65).

¹ Declaração de Cuenca. Conclusões do Encontro Internacional sobre Participação de Crianças e Adolescentes na América Latina.

Definição de participação

As recentes produções acadêmicas, documentos oficiais e artigos sobre os temas: protagonismo infantojuvenil, participação popular e controle social de políticas públicas tem procurado delimitar “o que é” participação e, como pode ser medida ou avaliada a sua apropriação por aqueles a que se destinam as políticas e os projetos, governamentais ou não governamentais, bem como demonstrar como pode ser assegurada a continuidade e os avanços de tais experiências e seus impactos nas realidades a que se propuseram alterar.

Após consultas a diversos destes documentos, é possível identificar que a assimilação de alguns conceitos, faz-se necessário antes de serem lançadas as bases para execução de propostas nestes sentidos. Os que mais atende aos propósitos desta fase do trabalho a ser executado pelos municípios (em cumprimento a Resolução 159/2013 do CONANDA), foram extraídos de: “Menu de Indicadores e Sistema de Monitoramento do Direito à Participação de Meninos, Meninas e Adolescentes”, de outubro de 2010, elaborado pelo Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente, um organismo especializado da Organização dos Estados Americanos – OEA que serão transcritos a seguir.

O documento em tela define que operacionalmente a participação de crianças e adolescentes se dá segundo as seguintes premissas:

“Um processo é participativo, na medida em que se faz efetivo o direito de meninos, meninas e adolescentes de serem informados, emitirem opinião, serem ouvidos e incidirem nas decisões que se tomam em questões que são de seu particular interesse e lhes afetam, no âmbito familiar, judiciário, educacional, de saúde, institucional, comunitário e das políticas públicas, sempre respeitando os princípios da Não-discriminação, Autonomia Progressiva, do Interesse Superior dos meninos, meninas e adolescentes e o Direito à vida e as garantias para sua sobrevivência e desenvolvimento”.

A seguir, a publicação delimita alguns princípios que devem ser considerados para a formulação de propostas sobre este direito de crianças e adolescentes, a saber:

Princípios transversais

- Princípio da Autonomia Progressiva: Os meninos, meninas e adolescentes têm direito a medidas especiais de proteção e a exercerem os seus direitos, de acordo com a evolução progressiva de suas necessidades e faculdades. Têm o direito de participar e deve ser assegurado a eles as condições para que se envolvam na tomada de decisões, na medida em que adquirem experiência, conhecimento, maturidade e responsabilidade.
- Princípio da Não discriminação: Todos os meninos, meninas e adolescentes, sem exceção, independentemente de suas características físicas, raça, gênero, idioma, religião, local de nascimento, capacidades, habilidades, opinião política, cultura urbana, formas de expressão e manifestação cultural

ou de outra índole, devem gozar de todos os direitos que a lei lhes reconhece.

- **Princípio de Interesse Superior:** Entende-se que ao tomar ou adotar uma medida que afete meninos, meninas e adolescentes, deve ser escolhida aquela que promova e proteja os seus direitos, levando em consideração não apenas a situação atual, mas projetando-se no futuro, ou seja, todas as ações relativas a meninos, meninas e adolescentes deve desenvolver-se em busca de seus interesses superiores e não os de qualquer outro sujeito social. Corresponde a todos aqueles aspectos que são de particular interesse e atribuição de meninos, meninas e adolescentes em questões que os envolvem diretamente em sua prática e ação nos respectivos cenários ou âmbitos de socialização.

- **Princípio do Direito a vida e garantias para sua sobrevivência e desenvolvimento:** Por um lado diz respeito ao direito que todo menino, menina e adolescente tem à vida, e por outro, ao desenvolvimento, incluindo aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e culturais (art. 6º da CDC).

Após, o documento apresenta definições importantes como:

Definição conceitual das dimensões da participação

- **Ser informado:** O direito de meninos, meninas e adolescentes de receber informações adequadas em quantidade e qualidade sobre as questões que os afetam. Os adultos devem assegurar que seja levado em conta para fornecer informação a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

- **Emitir opinião:** O direito de meninos, meninas e adolescentes de elaborar e expressar suas ideias em torno de um assunto que os ocupa ou resulta de seu interesse expressado verbalmente, por escrito, graficamente ou por sinais, sendo todas estas validadas como formas de comunicação. Os adultos devem recepcionar estas opiniões sem exercer influência ou poder, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

- **Ser ouvido:** O direito de meninos, meninas e adolescentes a que a sua opinião emitida seja respeitada. Os adultos devem oferecer tempo e espaço para poder ouvi-los, respeitando a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes.

- **Incidir nas decisões:** O direito a que a opinião expressa por meninos, meninas e adolescentes, seja considerado nas decisões que serão tomadas sobre assuntos que lhes envolvem, tendo por guia a Autonomia Progressiva, a Não-discriminação, os Interesses Superiores e o direito à vida e ao desenvolvimento de todos os meninos, meninas e adolescentes”.

Diante da complexidade da tarefa proposta e das peculiaridades que o Estado de Minas Gerais apresenta, seja para a articulação dos municípios, ou no acompanhamento e monitoramento das iniciativas locais, e a consolidação e registro de tais experiências (que resultarão em documento a ser encaminhado ao CONANDA), faz-se necessário orientar aos conselhos para observarem padrões mínimos metodológicos para execução da agenda de trabalho e realização das atividades de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças

e adolescentes.

Para tanto, indicamos três cuidados a serem reproduzidos em todas as atividades propostas, para que o objetivo de motivar para o exercício do direito da participação seja alcançado, a saber:

- 1- Disponibilizar a informação e garantir que seja autêntica compreensível e de boa qualidade, sem o que não há como falar de sua apropriação pelas crianças e adolescentes e de consideração dos limites e possibilidades de algumas propostas serem exequíveis;
- 2- Construir propostas de forma coletiva, respeitando as opiniões individuais e da maioria dos participantes, que devem ser precedidas de reflexão, discussão e da síntese de seus principais pontos, evitando a perda de interesse e de intercâmbio entre as crianças e adolescentes;
- 3- Dar liberdade de expressão e assegurar a escuta atenta e respeitosa a todos os integrantes do grupo pois: "Escutar implica uma disposição para decodificar a mensagem e valorizá-la no momento da tomada de decisões".

Além destes cuidados, há que se assegurar as condições para a participação, que segundo o documento "Menu de Indicadores e Sistema de Monitoramento do Direito à Participação de Meninos, Meninas e Adolescentes", são as seguintes:

- "(...) **Ambiente participativo:** refere-se a uma atmosfera amigável, de liberdade e respeito que garanta que os pontos de vista serão levados em consideração e que elimine qualquer chance de ser intimidado ou punido por isso. Requer habilidades por parte dos meninos, meninas e adolescentes e sensibilidade por parte dos adultos. Os processos organizativos são parte da geração desses tipos de espaços e mecanismos.
- **Vínculo:** "O vínculo é uma relação entre duas ou mais pessoas onde cada um dos participantes apresenta imagens e projeções produtos de experiências anteriores que interferem na comunicação (...) descobrir o outro é remover o véu de preconceito que o cobre" .
- **Encontro:** O encontro com o outro, quer seja entre pares, com os adultos, com as instituições, em última análise consigo mesmo, redescobrimo seus recursos, potencialidades e saberes.
- **Oportunidade:** As experiências participativas constituem uma oportunidade de mudança nos mecanismos de discriminação e exclusão. Promovem reposicionamentos e novas formas de relacionamento com os seus pares, com a comunidade, de tal forma que se apropriam de espaços que anteriormente eram sentidos como distantes ou ameaçadores.
- **Aprendizagens significativas:** uma aprendizagem é significativa quando habilita a reconstrução da forma que a pessoa enxerga a realidade e se posiciona frente a ela.

Os momentos e os elementos necessários para gerar um processo participativo se entrecruzam com os graus de incidência:

- **Consultivo:** quando se coletam opiniões, mas estas não são levadas em conta na posterior tomada de decisões.
- **Colaborativo:** quando as decisões são tomadas em conjunto entre meninos, meninas, adolescentes e adultos.
- **Iniciativa e compromisso auto gerado:** situações nas quais meninos, meninas e adolescentes se auto convocam e regulam sua própria participação. Esta situação acontece com menor frequência.” (...)

Por fim, apresentamos uma matriz das atividades a serem promovidas pelos municípios (os âmbitos, ações e indicadores de monitoramento registradas na matriz são apenas sugestões podendo ser ignoradas ou ampliadas).

A coluna “Indicador de Monitoramento” tem como proposta o emprego de duas categorias: quantitativos e qualitativos. Propomos ainda, considerar como conceito de indicador o seguinte: *“Um INDICADOR é um parâmetro que medirá a diferença entre a situação que se espera atingir e a situação atual, ou seja, ele indicará se o que está sendo feito está ou não dentro da meta desejada (“ Fizemos o que nos propusemos a fazer tão bem quanto deveríamos?”). Em última análise, um indicador permite quantificar dados relacionados à Melhoria de Qualidade.”* Outro conceito refere-se a Sistema de Indicadores, a saber: *“Sistema de indicadores de desempenho é definido como um conjunto de pessoas, processos, métodos e ferramentas que, conjuntamente, geram, analisam, expõem, descrevem, avaliam e revisam dados e informações sobre as múltiplas dimensões do desempenho nos níveis individual, grupal, operacional e geral da organização, em seus diversos elementos constituintes.”* (MACEDO-SOARES; RATTON, 1999).

MATRIZ DE ATIVIDADES

Faixa Etária	Âmbitos ou espaços de discussão e socialização	Ações	Indicador de Monitoramento				
			Frequência da atividade	Nº de participantes	Nº de espaços executores	Nº de relação ao programad	Satisfatório em relação ao programad
0 a 6 anos (de 0 a 3 anos e 4 a 6 anos)	Famílias, creches, escolas infantis, organizações locais que oferecem serviços para crianças, centros e espaços comunitários.	- Atividades lúdicas e cognitivas (estímulos ao pensamento, à linguagem, percepção, memória, raciocínio), visando o desenvolvimento individual e socialização. EX: Passeios pela comunidade para Identificação de situações de garantias e violações de direitos, utilizando colagens de selos verde ou vermelhos.					
07 a 11 anos	Família, escola, espaços esportivos, organizações locais que oferecem serviços para crianças e adolescentes, grupos de jovens, igrejas, mídias sociais, centros e espaços comunitários.	- Implementação de Metodologia para conhecimento do ECA e outras legislações afins, de forma gradual abrindo espaços de discussões e vivências Ex: a) apresentação de casos exitosos na implantação de Políticas Públicas; b) apresentações teatrais e de músicas enfocando os artigos do ECA. c) representações de caráter infantojuvenil de espaços de decisões com simulações, tais como Câmaras Municipais, tribunais eleitorais, processos eleitorais, juris e atividades de empreendedorismo d) Entrevistas com responsável institucional do Sistema Judiciário a partir de uma pauta construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso as informações sobre os seus direitos no âmbito do judiciário e) Entrevistas com responsável institucional do Sistema de Saúde a partir de uma pauta					

		construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso as informações sobre os seus direitos no âmbito do SUS					
12 a 15 anos	Família, escola, espaços esportivos, organizações locais que oferecem serviços para crianças e adolescentes, grupos de jovens, igrejas, mídias sociais, centros e espaços comunitários	<p>- Implementação de Metodologia para conhecimento do ECA e outras legislações afins, de forma gradual abrindo espaços de discussões e vivências</p> <p>Ex:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação de casos exitosos na implantação de Políticas Públicas; b) apresentações teatrais e de músicas enfocando os artigos do ECA; c) representações de caráter infantojuvenil de espaços de decisões com simulações, tais como Câmaras Municipais, tribunais eleitorais, processos eleitorais, juris e atividades de empreendedorismo; d) Entrevistas com responsável institucional do Sistema Judiciário à partir de uma pauta construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso as informações sobre os seus direitos no âmbito do judiciário; e) Entrevistas com responsável institucional do Sistema de Saúde à partir de uma pauta construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso as informações sobre os seus direitos no âmbito do SUS. 					
16 a 18 anos	Família, escola, grêmios estudantis, organizações locais que oferecem serviços para adolescentes, espaços esportivos, grupos de jovens, igrejas, mídias sociais, espaços oficiais de deliberações das políticas para crianças e adolescentes como CMDCA's, Conselhos Tutelares, centros de saúde,	<p>- Implementação de metodologia para conhecimento do ECA, do Estatuto da Juventude e outras legislações afins, com o proposito de estimular ensinar, monitorar e avaliar a participação efetiva do adolescente na tomada de decisão.</p> <p>- Fomento a criação, consolidação e participação nos grêmios estudantis. Promover a formação em</p>					

	<p>CRAS, CAPS, centros e espaços comunitários.</p>	<p>Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC's através de leituras, discussão, rodas de conversa, e participação em eventos que propiciem o desenvolvimento da capacidade crítica da percepção destes meios de comunicação.</p> <p>Ex:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Análise críticas de letras e músicas. Criação ou participação em jornais e rádios estudantis e comunitários e outras atividades desenvolvidas por educadores. Participação em Comissão Temática de Conselho. b) Entrevistas com responsável institucional do Sistema Judiciário à partir de uma pauta construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso as informações sobre os seus direitos no âmbito do judiciário c) Entrevistas com responsável institucional do Sistema de Saúde a partir de uma pauta construída com as crianças e adolescentes de modo a terem acesso às informações sobre os seus direitos no âmbito do SUS d) Realização de assembleias reunindo grêmios estudantis, escolas publicas e privadas para a escolha de seus representantes nos conselhos municipais e estaduais. e) f) Divulgação e mobilização para a participação na escolha dos conselheiros tutelares (preparação ao processo unificado) em 2015. 					
--	--	--	--	--	--	--	--

Referências Bibliográficas:

- 1- SOUZA, Ana Paula Lazzarettide; et ali - Participação social e protagonismo: reflexões a partir das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil, In Avances em Psicologia Latinoamericana, vol. 28, núm. 2, dezembro de 2010, pp. 178-193, Universidad del Rosario, Bogotá, Colômbia.
- 2- SARMENTO, Manuel Jacinto; et alii - Políticas públicas e participação infantil, In Revista Educação, Sociedade & Culturas, nº 25, 2007, Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Universidade do Porto.
- 3- PIRES, Sergio Fernandes Senna; BRANCO, Angela Uchoa. Protagonismo infantil: co-construindo significados em meio às práticas sociais. Paidéia (Ribeirão Preto) [online], v. 17, n. 38, p. 311-320, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v17n38/v17n38a02.pdf>>
- 4- SOUZA, Regina Magalhães; Protagonismo juvenil: o discurso da juventude sem voz; Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 1(1): 1-28, 2009; Universidade Bandeirante Brasil (UNIBAN).
- 5- FERRETTI, CELSO J. ; et ali; Protagonismo juvenil na literatura especializada e na reforma do ensino médio, In Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 122, p. 411-423, maio/ago. 2004; Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n122/22511.pdf>>
- 6- BOGHOSIAN, Cynthia Ozon; MINAYO, Maria Cecília de Souza - Revisão sistemática sobre juventude e participação nos últimos 10 anos. In Saúde Soc. [online]. São Paulo, v. 18, n. 3, Sept. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000300006&lng=en&nrm=iso>
- 7- BRASIL; RESOLUÇÃO No- 159, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, publicado no Diário Oficial da União Nº 178, sexta-feira, 13 de setembro de 2013;
- 8- URUGUAI- Menu de Indicadores e Sistema de Monitoramento do Direito à Participação de Meninos, Meninas e Adolescentes; Outubro de 2010, Instituto Interamericano del Niño, la Niña y Adolescentes (IIN)Organismo Especializado da Organização dos Estados Americanos – OEA

ANEXO II

Instrumento de referência para a elaboração do relatório das atividades executadas pelos municípios

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Município:

Identificação do Responsável (Cargo/Instituição):

Contatos institucionais (endereço, telefone, e-mail):

Período de Realização das Ações:

1- Resumo descritivo *

a) Planejamento da Agenda

b) Desenvolvimento das atividades

* Recomendamos descrever:

a) como foi o processo de planejamento da Agenda e sua execução tendo em vista o tempo que foi necessário para a sua elaboração; o cumprimento do cronograma previsto (se não foi cumprido, registrar a razão); enumerar as maiores dificuldades para a sua realização; informar as estratégias empregadas para superar as dificuldades e os avanços percebidos.

b) no desenvolvimento das atividades, considerando aquelas previstas e as realizadas; registrar as maiores dificuldades para a sua realização e as estratégias empregadas para a sua superação ou minimização; apontar aspectos a serem melhorados e aqueles que merecem maior destaque.

2- De acordo com a matriz das atividades programadas proceder ao seu registro:

Faixa Etária	Âmbitos ou espaços de discussão e socialização	Ações	Indicador de Monitoramento				
			Frequência da atividade	Nº de participantes	Nº de espaços executores	Insatisfatório em relação ao programado	Satisfatório em relação ao programado
0 a 6 anos (de 0 a 3 anos e 4 a 6 anos)							
07 a 11 anos							
12 a 15 horas							
16 a 18 anos							

3- Registros fotográficos (com a devida identificação da atividade, data e local).